



INDICAÇÃO Nº 35/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 04/05/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adaptação da unidade Arca de Noé para acessibilidade às pessoas com deficiência e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei a Indicação: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adaptação da unidade Arca de Noé para acessibilidade às pessoas com deficiência e dá outras providências”***.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Ver.^a Camilla Moura
PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 35/2026 - VER.ª CAMILLA MOURA)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adaptação da unidade Arca de Noé para acessibilidade às pessoas com deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adaptação da unidade “Arca de Noé”, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 2º. A acessibilidade de que trata esta Lei contempla pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e demais condições que demandem adaptações específicas.

Art. 3º. As adaptações deverão assegurar:

- I - acesso seguro às dependências;
- II - mobilidade interna adequada;
- III - utilização dos espaços com autonomia;
- IV - participação nas atividades oferecidas.

Art. 4º. As medidas poderão incluir:

- I - implantação de rampas e adequação de acessos;
- II - adaptação de sanitários;
- III - sinalização acessível;
- IV - recursos de comunicação inclusiva;
- V - adequações necessárias ao atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá promover capacitação de servidores para atendimento inclusivo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o direito à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, assegurando que todos possam usufruir dos serviços públicos de forma digna e igualitária.

A adaptação da unidade “Arca de Noé” amplia o alcance social do equipamento, promovendo acesso, participação e inclusão de toda a população, inclusive estudantes com deficiência.

Trata-se de uma medida que reforça o compromisso do município com a igualdade, cidadania e respeito à diversidade.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Ver.ª Camilla Moura
PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD